CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
02
ESTADO DA PARAÍBA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

MENSAGEM GP N° _____/2019.

Cabedelo/PB, em 01 de março de 2019.

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Casa Legislativa, o **PROJETO DE LEI**, que "**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.778/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Em linhas gerais, o presente Projeto de Lei revoga, em sua totalidade, a Lei Municipal nº 1.778, de 16 de dezembro de 2015, que autorizou a doação com encargos e cláusula de auto-revogação à construtora BRTEC LTDA-EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.493.236/0001-59, de área pública, localizada no loteamento Jardim Jandira, neste Município.

Tal propositura se justifica, tendo em vista o não cumprimento pela construtora BRTEC LTDA-EPP, do que estabelecem os artigos 2º e 5º da Lei Municipal nº 1.778, de 16 de dezembro de 2015, inclusive não iniciando até a presente data a construção da sede da empresa na área doada, cujo prazo expirou em 22 de dezembro de 2017, conforme o Decreto nº 40, de 07 de dezembro de 2016.

Nestas condições, conto com o apoio unânime dos Senhores (as) Vereadores (as) que compõem essa Casa Legislativa, para aprovação desta proposição, uma vez que a matéria é de relevante e inquestionável interesse público.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, protestos de elevado respeito e consideração.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

A Excelentíssima Senhora.
Vereadora Graça Rezende
MD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
N E S T A.

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
Às 12:54 hs. Em 01/03/2019
VISTO

AO EXPEDIENTE
Em: 07/03/2019
Presidente

03

CONSTOU NO EXPEDIENTE
DISTRIBUÍDO
Em: 07/03/2019
1º Secretária

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em: 07/03/2019
1º Secretária

PROJETO DE LEI Nº 003 /2019.
(DO PREFEITO MUNICIPAL)

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.778/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica revogada, em sua totalidade, a Lei Municipal nº 1.778, de 16 de dezembro de 2015, que "Autoriza a doação com encargos e cláusula de auto-revogação de área pública, localizada no loteamento Jardim Jandira, neste Município, e dá outras providências".

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas eventualmente necessárias à reintegração da área de que trata a referida Lei ao seu Patrimônio.

Art. 3º Fundamenta-se a presente lei no atendimento ao interesse público, tendo em vista o não cumprimento do que estabelecem os artigos 2º e 5º da Lei Municipal nº 1.778, de 16 de dezembro de 2015, inclusive não iniciando até a presente data a construção da sede da empresa na área doada, cujo prazo expirou em 22 de dezembro de 2017, conforme o Decreto nº 40, de 07 de dezembro de 2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 1.778, de 16 de dezembro de 2015.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 01 de março de 2019; 196º da Independência, 127º da República e 62º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito